



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

**PROCESSO Nº 3401/2024/SCG**  
**PARECER Nº 032/2024-CL**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO.  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA DA**  
**EMPRESA CAPACIT – CURSOS E**  
**CAPACITACOES LTDA – ME, CNPJ Nº**  
**49.756.918/0001-54, OBJETIVANDO A**  
**REALIZAÇÃO DE CURSO IN**  
**COMPANY DE GESTÃO E**  
**FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS COM BASE NA**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COM**  
**FOCO NA EXECUÇÃO DOS**  
**CONTRATOS, PARA ATÉ 30 (TRINTA)**  
**PARTICIPANTES, DESTA CASA**  
**LEGISLATIVA. HIPÓTESE REMETE**  
**AOS PRESSUPOSTOS CONSTANTES**  
**DO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F”,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E**  
**ALTERAÇÕES.**

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação oriunda do Processo Administrativo Nº 3401/2024, da Secretaria de Coordenação Geral desta Câmara Municipal do Recife, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO IN COMPANY DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COM FOCO NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, PARA ATÉ 30**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

**(TRINTA) PARTICIPANTES, DESTA CASA LEGISLATIVA**, pedida pela Comissão Permanente de Licitação.

O Documento de Formalização da Demanda indica que o grau de prioridade da contratação é alto, pela seguinte razão:

**“Isso se justifica pelas necessidades constantes de aperfeiçoamento dos servidores públicos, designados para a condução dos procedimentos licitatórios, desde a fase preparatória até a fiscalização e gestão contratual, determinada pela NLCC.”** Grifo nosso.

Cumprir registrar, que é premente a contratação solicitada.

A Comissão Permanente de Licitação, assim, justificou a contratação:

**“Com esta contratação pretendemos propiciar ao corpo de servidores a realização de boas práticas de gestão e fiscalização, evitando desperdícios e problemas durante a execução dos contratos, dando-lhes segurança jurídica e otimização dos trabalhos, desta Casa Legislativa.”**

Cumprir ressaltar, também, que a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLCC, propõe a necessidade de aperfeiçoamento permanente dos servidores públicos designados para a condução dos procedimentos licitatórios, desde a fase preparatória até a fiscalização e gestão contratual, decorrente da acentuada curva de aprendizado posta pelas inovações trazidas na norma.” Grifo nosso.

Cumprir ressaltar, também, que a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLCC, propõe a necessidade de aperfeiçoamento permanente dos servidores públicos designados para a condução dos procedimentos licitatórios, desde a fase preparatória até a fiscalização e gestão contratual, decorrente da acentuada curva de aprendizado posta pelas inovações trazidas na norma.”

A razão da escolha do fornecedor feita pela Comissão Permanente de Licitação é em razão do preço, mas, principalmente pelo conteúdo do curso, que versa sobre Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos com base na Lei Federal N° 14.133/2021, e que atende às necessidades desta Casa Legislativa, tendo a empresa demonstrado Capacidade Técnica, para a realização dos serviços.

Importante ressaltar, que a empresa escolhida já foi contratada pela ESCOLA



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

DE CONTAS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CENTRO DE ESTUDO E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADM. MUNICIPAL E EMP. LTDA, CEPLAME - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL – EIRELI, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE PERNAMBUCO, ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA entre outras empresas e instituições.

O Curso será ministrado pelo Dr. CARLOS HENRIQUE HARPER COX, cujo extenso currículo está anexado ao bojo do Processo, bem como a comprovação de participação em inúmeros cursos e treinamentos:

- Bacharel em Direito, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
- Pós-Graduado “Latu Sensu” em Licitações e Contratações Públicas pela Faculdade Cers;
- Ex-Defensor Público do Estado de Alagoas; Professor e Palestrante na área de Licitações e Contratos;
- Autor do livro Planejamento Operacional das Contratações (Juspodivm);
- Promotor de Justiça, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
- Mantém canal do Instagram dedicado ao tema de licitações e contratos (@carlos\_cox).

O processo se encontra instruído com a seguinte documentação:

- 1) Despacho – SCG;
- 2) Termo de Referência – emitido pela Comissão Permanente de Licitação;
- 3) Estudo Técnico Preliminar – ETP – emitido pela Comissão Permanente de Licitação;
- 4) Documento de Formalização de Demanda – emitido pela Comissão Permanente de Licitação;
- 5) Autorização do Primeiro Secretário, **ad referendum** da Comissão Executiva;
- 6) Proposta de Preços, para a realização do Curso:



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

- ✓ CAPACIT – CURSOS E CAPACITACOES LTDA – ME, CNPJ Nº 49.756.918/0001-54, no valor global de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais);
- 7) Resoluções Nº 397/2023, 180 e 366/2024 – Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife;
- 8) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- 9) Documentação da empresa **CAPACIT – CURSOS E CAPACITACOES LTDA – ME, CNPJ Nº 49.756.918/0001-54:**
  - a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - b) Contrato Social;
  - c) Identidade Profissional da Sócia-Administradora,
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado – RN;
  - g) Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura Municipal de Mossoró – RN;
  - h) Certidão de Regularidade – FGTS;
  - i) Certidão Negativa de Falência;
  - j) Contrato com a Escola de Contas – TCE/PE;
  - k) Atestados de Capacidade Técnica;
  - l) Notas Fiscais;
  - m) Declaração de que não Emprega Menor;
  - n) Simples Nacional;
  - o) Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME;
  - p) Declaração para fins de Participação em Processos de Contratação Pública;
  - q) Currículo e outros documentos do Palestrante.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório. Todavia, há situações em que recebe da Lei, autorização para abster-se da obrigação de licitar, se assim considerar conveniente ao interesse do serviço, sendo que essas situações constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar.

Importa salientar que, comprovada a possibilidade de não proceder o certame licitatório, cumpre estar presente o pressuposto fático que fundamenta a decisão.

Trata-se de contratação direta e a legislação impõe um rol mínimo de documentos, para sua realização.

Observemos a inteligência do art. 72 e seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

O presente Processo cumpre e traz em seu bojo as documentações exigidas.

A contratação pretendia encontra guardada no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal Nº 14.133/93 e alterações:

**“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

...

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

...

...

...

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

À luz de tais considerações, aqui elencadas, configura-se dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, do citado diploma legal.

### **III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**As despesas para custear a presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:**

Órgão Orçamento: 01 – Câmara Municipal do Recife;

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;

Programa de trabalho: 1.01.122. 4102. 2002 – Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal do Recife

Subação: 198 – Outras Medidas;

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

#### **IV– CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Licitação opina pela contratação direta da empresa **CAPACIT – CURSOS E CAPACITACOES LTDA – ME**, CNPJ Nº **49.756.918/0001-54**, pelo valor global estimado de **R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO IN COMPANY SOBRE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COM FOCO NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, PARA ATÉ 30 (TRINTA) PARTICIPANTES, DESTA CASA LEGISLATIVA**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

É o parecer.

Recife, 07 de novembro de 2024.

**Lúcia de Fátima da Granja dos Santos**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Lúcia de Fátima Pimentel Bezerra**  
**Agente de Contratação**